



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 16.457/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no processo administrativo sob nº 13.420/2023 de 14/06/2023;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **Utilidade Pública**, um terreno urbano, situado na Rua Vereador Laurindo Samaritano, Bairro Litorâneo neste Município e Comarca de São Mateus-ES medindo uma área de 128.20m² (**cento e vinte e oito metros e vinte decímetros quadrados**), com uma área construída medindo 81,30 m² (oitenta e um metros e trinta decímetros quadrados), limitando-se ao, norte, com Rua Vereador Laurindo Samaritano; ao sul, com quem de direito; a leste, com o Município de São Mateus Estado do Espírito Santo; e, a oeste, com a Rua Joelmir Alves de Almeida, de propriedade do senhor JOSIVALDO DOS SANTOS FARIAS, brasileiro, casado, soldador, portador do CPF/MF nº 009.628.677-64.

Parágrafo Único. A área descrita no “caput” deste artigo será utilizada para a ampliação do CEIM São Francisco de Assis.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças, através do Cadastro Imobiliário do Município tomarão as providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a desapropriação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350039003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



14